



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.491 ,
de 04/09/2013

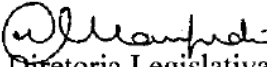
Processo: 67.712

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.561

Autoria: JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Ementa: Concede à Sra. MARIA ISABEL FAUSTINO SILVA o título de Cidadã Jundiaiense.

Arquive-se


Diretoria Legislativa

12/09/2013



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.561

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. <i>W. Manfredi</i> Diretora 05/08/2013	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº: 247		QUORUM: 12/3	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 06/08/13	☒ avoco ☐ _____ <i>Sen</i> Presidente 06/08/13	☒ favorável ☐ contrário ☐ CFO ☐ CDCIS ☐ CECLAT ☐ CIMU ☐ COSAP ☐ COPUMA ☐ Outras: _____ <i>Sen</i> Relator 06/08/13 217
À _____. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /



PP 3.692/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 05/AGO/2013 13:57 000067712

Apresentado.
Encaminhe-se as comissões indicadas:

[Signature]
Presidente
06/08/13

APROVADO

[Signature]
Presidente
03/09/2013

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.561
(José Galvão Braga Campos)

Concede à **Sra. MARIA ISABEL FAUSTINO SILVA** o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 1º. É concedido à **Sra. MARIA ISABEL FAUSTINO SILVA** o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05.08.2013

[Signature]
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"



(PDL nº. 1.561 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

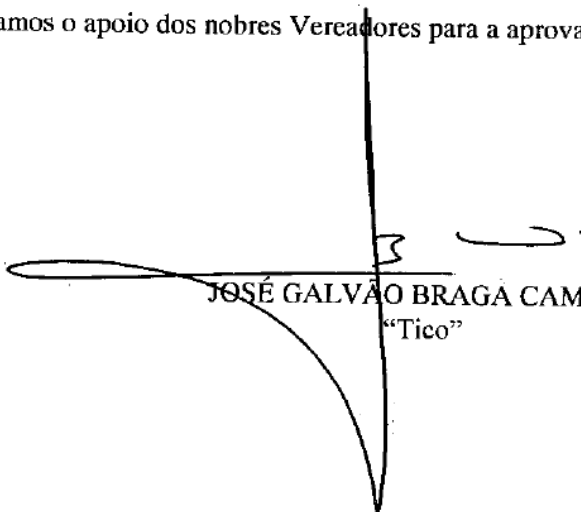
A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Sra. MARIA ISABEL FAUSTINO SILVA – Cidadã Jundiaense

[REDACTED] Hoje
aposentada e residindo [REDACTED], trabalhou na [REDACTED]

Sempre foi plenamente engajada em projetos socioculturais, tendo atuado, no período de 2010 a 2012, como Diretora de Eventos do Clube Benéfico Cultural e Recreativo Jundiaense "28 de Setembro". E até os dias de hoje tem colaborado nos mais diversos eventos promovidos pela entidade, tais como saraus, bailes, palestras e encontros.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"



BIOGRAFIA

MARIA ISABEL FAUSTINO SILVA

_____, no município de _____, nasceu a Sra. MARIA ISABEL FAUSTINO SILVA, _____ e _____. Mudou-se para Jundiaí-SP em _____, com quem teve dois filhos: _____, e _____, reside na _____. Hoje aposentada, trabalhou junto à Prefeitura do Município de Jundiaí _____, ocupando o cargo de merendeira. Cidadã plenamente engajada em projetos socioculturais, atuou no período de 2010 a 2012 como Diretora de Eventos do "*Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaienses 28 de Setembro*", além de colaborar até os dias de hoje, nos mais diversos eventos, tais como saraus, bailes, palestras e encontros promovidos por tal associação.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 247**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.561

PROCESSO Nº 67.712

De autoria do Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, o presente projeto de decreto legislativo concede à Sra. **MARIA ISABEL FAUSTINO SILVA** o título de Cidadã Jundiaíense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "b", item 3, R.I.).

5. membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos

S.m.e.

Jundiaí, 5 de agosto de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 67.712

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.561, do Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, que concede à Sra. **MARIA ISABEL FAUSTINO SILVA** o título de Cidadã Jundiaíense.

PARECER Nº 217

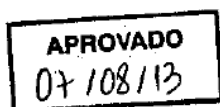
A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

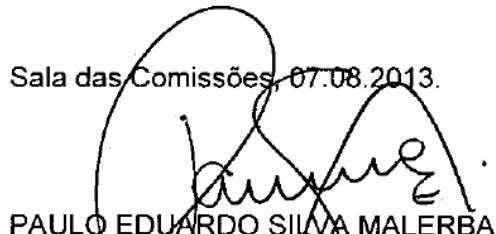
O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar à Sra. Maria Isabel Faustino Silva o título de Cidadã Jundiaíense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais da ilustre homenageada, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

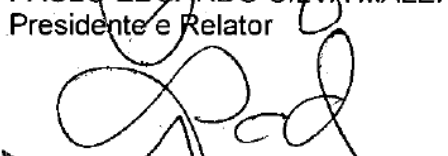
É o parecer.

Sala das Comissões, 07.08.2013.




PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

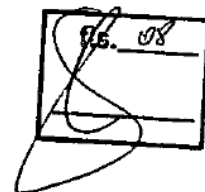

ANTONIO DE PADUA PACHECO


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



16ª LEGISLATURA (2013-2016)

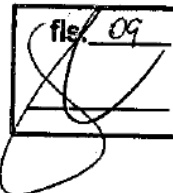
29ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 03/09/2013

33º ITEM: PDL 01561/2013 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Concede título de Cidadã Jundiaíense.

Vereador	Voto
Celso Arantes	Favorável
Doca	Favorável
Dr. Pacheco	Favorável
Dr. Paulo - Delegado	Favorável
Gerson Sartori	Favorável
Gustavo Martinelli	Favorável
José Adair	Favorável
Leandro Palmarini	Favorável
Marcelo Gastaldo	Favorável
Márcio Cabeleireiro	Favorável
Pastor Dirlei	Favorável
Paulo Malerba	Favorável
Rafael Antonucci	Favorável
Rafael Purgato	Favorável
Roberto Conde	Favorável
Rogério	Favorável
Tico	Favorável
Valdeci Vilar	Favorável
Zé Dias	Favorável

Votos Favoráveis	Votos Contrários	Ausentes	Não votaram	Resultado
19	0	0	0	APROVADO


GERSON SARTORI
PRESIDENTE



proc. 67.712

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.491, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Concede à **Sra. MARIA ISABEL FAUSTINO SILVA** o título de Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2013, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à **Sra. MARIA ISABEL FAUSTINO SILVA** o título de Cidadã Jundiaense.

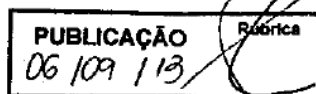
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e treze (04/09/2013).


GERSON SARTORI
Presidente

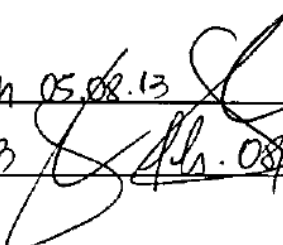
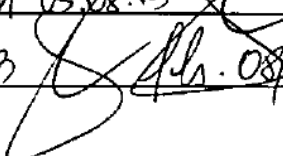
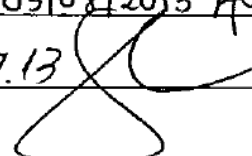
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e treze (04/09/2013).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.561

Juntadas:

fls. 02/05 em 05.08.13  fls. 06 em 05/08/2013 p.p., fls.
07 em 09.08.13  fls. 08/09 em 05.09.13 

Observações:

Câmara Municipal de Jundiá

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Número: 01561/2013 **Data:** 05/08/2013 **Processo:** 67712
Assunto: Concede à Sra. MARIA ISABEL FAUSTINO SILVA o título de Cidadã Jundiáense.

Autor: JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Situação:

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
À DJ	05/08/2013	Parecer CJ nº 247	05/08/2013

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PLENÁRIO - MATÉRIA APRESENTADA	06/08/2013		

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
À CJR	06/08/2013	Parecer nº 217 - Paulo Malerba (favorável) - aprovado	07/08/2013

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PLENÁRIO - ORDEM DO DIA	03/09/2013	PROJETO APROVADO	